



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

CGC 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

## LEI Nº 027/2005

**SÚMULA:** altera a Lei nº 007/2003 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o art. 1º, da Lei nº 007/2003, passando a conter a seguinte redação:

**"Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao PROVOPAR DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, em até o limite de R\$- 6.000,00 (seis mil reais) mensais, destinados a execução do PROGRAMA DE GOVERNO (assistência social geral) estabelecido pela Lei do Plano Plurianual.

**Parágrafo Único:** Fica o PROVOPAR MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, obrigado a publicar os balancetes mensais e anuais, bem como arquivar toda documentação relativa à receitas e despesas realizadas e enviar a prestação de contas ao Poder Executivo Municipal."

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2.005.

  
**DÉRCIO JARDIM JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL  
UMUARAMA ILUSTRADO  
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
EM 09 / JULHO / 2005  
EDIÇÃO N.º 7.448